

 **Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.**
CNPJ/ME nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Horário e Local: Em 2 de março de 2023, às 8h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia"), na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09.845-000, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. **Presença:** Dispensada a convocação por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia por meio de videoconferência. **Mesa:** Marcello Guidotti – Presidente; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles – Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(A)** a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real na forma de alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade da Companhia e emissão da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.841.050/0001-55 ("Ecopistas"), bem como os demais acessórios das ações ("Alienação Fiduciária"), em favor da comunhão dos titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da Ecopistas, no valor de R\$ 1.180.000.000,00 (um bilhão, cento e oitenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), representados pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), as quais serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Dua) Séries, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas", a ser celebrado entre a Ecopistas e o Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Ecopistas perante os Debenturistas, no âmbito da Emissão. A Alienação Fiduciária será formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da Ecopistas ("Contrato de Alienação Fiduciária"); **(B)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando o Contrato de Alienação Fiduciária, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(D)** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário para a Alienação Fiduciária, bem como assine, quaisquer documentos necessários à constituição da Alienação Fiduciária e efetivação da Emissão; e **(E)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração da Companhia deliberou e aprovou: 1. **Quanto ao item (A):** a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária das Ações, a ser formalizada por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária; 2. **Quanto ao item (B):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando o Contrato de Alienação Fiduciária, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à outorga da Alienação Fiduciária; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor do Contrato de Alienação Fiduciária e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para outorga Alienação Fiduciária; 3. **Quanto ao item (C):** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, quaisquer documentos necessários à constituição da Alienação Fiduciária; e 4. **Quanto ao item (E):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para formalização do ora deliberado, bem como publicar a presente ata em forma de extrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 2 de março de 2023. Mesa: Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **Conselheiros:** Marcello Guidotti; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles; e Roberto Borges Paiva. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 121.688/23-4 em 24/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

